

AUTÓGRAFO N.º 53/2020 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39/2020

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos com área inferior a 125,00 m2, os quais estejam desmembrados de fato e devidamente cadastrados com hidrômetros individuais, junto ao departamento de água e esgoto da Prefeitura Municipal de Itapuí até a presente data.

Parágrafo único: A autorização para desmembramento será dada mediante parecer da diretoria de obras que constate que o desmembramento de fato, ou seja, construções já

individualizadas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 15 de dezembro de 2020.

ANA LÚCIA PULITO

Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária